

DECRETO Nº. 19 DE 26 DE MAIO DE 2021.

REVOGA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

CONSIDERANDO que a limitação de horários pertinentes ao transporte intramunicipal e intermunicipal ocasionará limitação ao direito de ir e vir das pessoas;

CONSIDERANDO que as empresas de transporte já se encontram com seus horários de partida e de chegada entre as cidades devidamente estipulados, sendo que a modificação apenas e tão somente no âmbito do município de Campos Sales poderá gerar prejuízos e até a ausência do transporte para os munícipes desta cidade;

CONSIDERANDO por fim que não há um consenso entre os municípios vizinhos no sentido de limitar o horário de circulação dos transportes entre as cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado integralmente** o disposto do Art. 6º do Decreto Municipal nº18 de 25 de maio de 2021.

Art. 2º As empresas responsáveis pelo transporte intermunicipal e intramunicipal devem observar os protocolos sanitários e capacidade máxima de passageiros.

Art. 3º Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal

